



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA BÁSICA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a atribuição de créditos para Atividades Acadêmicas de Produção Intelectual no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica-PPEB e revoga a Resolução 06/2016.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Pará, aprova a presente Resolução.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Será exigido dos mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica o cumprimento de 06 créditos em Atividades Acadêmicas de Produção Intelectual.

Art. 2º. Constituir-se-á de Atividade Acadêmica de Produção Intelectual publicações de livro de caráter acadêmico, didático ou paradidático; organização de livro; publicação ou tradução de capítulo de livro ou de artigo em revista indexada; tradução de livro; participação em eventos científicos, com apresentação e publicação de resumo e/ou trabalho completo em anais; minicurso ministrado em eventos científicos nacionais ou internacionais (mínimo de 15 horas/aula), com apresentação de relatório; e publicação de trabalho completo em revista não indexada.

Parágrafo único: Esses créditos poderão ser cumpridos a qualquer tempo pelo mestrando, durante o seu percurso como aluno do Programa, contados a partir da matrícula.

Art. 3º. Para fins de concessão de créditos aos mestrandos, essas produções serão contabilizadas obedecendo as seguintes pontuações:

PRODUÇÃO ACADÊMICA	CRÉDITOS
Publicação de artigos em revista indexada, conforme Qualis Capes para periódicos A1, A2, A3 ou A4*	6 créditos
Publicação livro acadêmico-científico	6 créditos
Publicação de artigos em revista indexada, conforme QualisCapes para periódicos B1, B2 ou B3*	4 créditos
Publicação livro acadêmico-científico como organizador	3 créditos
Publicação de capítulos de livros, verbete, obra didática ou paradidática	2 créditos
Comunicação e publicação em anais de eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais de trabalhos completos, <i>papers</i> , pôsteres ou resumos expandidos.	2 créditos
Tradução de capítulo de livro ou de livro, minicurso ministrado em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais.	2 créditos
Publicação de trabalho completo em revista não indexada*	1 crédito

* Para esses produtos, admite-se carta de aceite.

Art. 4º Cada tipo de produção poderá ser contabilizada no máximo até duas vezes.

Art.5º As produções devem estar vinculadas ao tema da Escola Básica e ao objeto de pesquisa no mestrando.

Parágrafo único: As produções devem ser em coautoria com os respectivos professores orientadores.

Art.6º Para fins de contagem e registro dos créditos o discente deverá encaminhar à Secretaria do PPEB um relatório acompanhado dos comprovantes das produções e de parecer de seu orientador.

Art. 7º A concessão dos créditos deverá ser deliberada pela Coordenação e registrada pela Secretaria do Programa.

Art. 8º Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º Essa normatização entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogando a Resolução Nº 06 de 25 de agosto de 2016.



Prof. Dr. Fabrício Aarão Freire Carvalho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Currículo e
Gestão da Escola Básica
Portaria nº 3.672/2019-GR